

LEI MUNICIPAL Nº1630/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO PARA COM A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

SELSO PELIN, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Faxinalzinho autorizado, nos termos da presente Lei, a celebrar com a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN a Cessão de Uso de área pública, destinada ao poçoFAX 02, partes integrantes do Sistema de Abastecimento de Água, conforme Minuta de Termo que acompanha a presente Lei, como sendo:

Área 1 – Poço de Captação de água denominado FAX – 02, denominado terreno nº 07 da quadra nº 23, que faz parte da Gleba do Povoado Coroados, conforme matrícula nº 8.909 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Valentim, com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações ao NORTE na extensão de 20,00 metros (vinte metros) com área remanescente da Gleba do Povoado Coroados (Matrícula nº 8.909 do Registro de Imóveis de Erechim/RS), ao SUL na extensão de 20,00 metros (vinte metros) com a área remanescente da Gleba do Povoado Coroados, ao LESTE na extensão de 15,00 metros (quinze metros) com a Rua Valério Ginguleski, com a qual faz frente e a OESTE, na extensão de 15,00 metros (quinze metros) com a área remanescente da Gleba do Povoado Coroados (Matrícula nº 8.909 do Registro de Imóveis da Comarca de São Valentim, registrado no livro nº 02 folhas 01 e memorial descritivo do terreno anexo).

Parágrafo único – A cessão de uso à CORSAN, autorizada nos termos do caput deste artigo, dar-se-á em caráter gracioso, por prazo determinado até dezembro de 2034, sendo prorrogável por igual período desde que renovado o contrato de programa e mantida a finalidade da Cessão de Uso, sob a condição de sua irrevogabilidade e irretratabilidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, EM
19 DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Selso Pelin
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se
Em, 19 de novembro de 2019.

Guilherme Pires da Silva
Secretário de Administração